**MINUTA PL QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL/ ESTADUAL DO NASCITURO**

Institui o Dia Municipal/Estadual do Nascituro, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro, e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, a ser comemorada na semana que o antecede.

A Câmara Municipal de XXXX/ A Assembleia Legislativa de XXXX decreta:

**Art. 1º** São instituídos o Dia Municipal/ Estadual do Nascituro, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro, e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, a ser comemorada na semana que o antecede.

**Art. 2º** No período de que trata o art. 1º, serão desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul claro;

II – promoção de palestras, iniciativas, ações, eventos, campanhas e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações, em meios físicos e digitais, de banners, folders, vídeos e outros materiais ilustrativos e exemplificativos que contemplem o tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.